



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.717, DE 2009**

**(Do Sr. Felipe Bornier)**

Dispõe sobre afixação de mensagem educativa no painel dos automóveis.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os fabricantes de veículos automotivos ficam obrigados a afixar em lugar visível para o motorista do veículo mensagem educativa que incentive o não lançamento de lixo nas vias públicas e rodovias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

O lixo lançado pelos motoristas nas vias públicas e rodovias é um sério problema. O lixo lançado nas ruas das cidades sobrecarregam os sistemas de limpeza pública. Aquele lançado nas rodovias dificilmente são recolhidos e causam dano ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.

O problema do lixo não será solucionado sem o envolvimento e a participação ativa da população. Os Poderes Públicos não dispõem dos recursos financeiros e humanos para enfrentar e vencer este desafio. Nesse sentido, medidas educativas são fundamentais.

A população em geral pode dar uma grande contribuição para o enfrentamento desse grave problema se, a par de medidas voltadas para a redução, reaproveitamento e reciclagem de resíduos sólidos, não lançarem lixo em lugar inadequado.

O presente projeto tem por objetivo contribuir, ainda que modestamente, para a educação da população. Milhões de brasileiros dirigem ou locomovem-se de carro todos os dias. O painel dos automóveis é um local importante para a veiculação de mensagens educativas. Acreditamos que com essa medida simples poderemos evitar o lançamento inadequado de toneladas de lixo no ambiente. Isto posto, contamos com o apoio dos nossos pares nesta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2011.

Deputado **Felipe Bornier**

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|